

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Termo de Referência 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	153079-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	RAFAEL PICHEK	12/01/2026 09:41 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23075.072872/2025-68

1. Definição do objeto

1.1. Este Termo de Referência objetiva a Contratação de uma Fundação de Apoio, autorizada a apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação da UFPR, para prestação de serviços de apoio à gestão administrativa e financeira, a ser executada pela FUNPAR, do projeto "SACH-J – Sistema de Alerta de Cheias de Jaguarão", nos termos do acordo a ser formalizado entre a Universidade Federal do Paraná, a fundação de apoio e a Fundação Araucária

2. Fundamentação da contratação

2.1. Considerando o artigo 1º e 2º da Lei nº 8.958/94, combinado com o Parágrafo Único do artigo 1º do Decreto 7.423/2010, que regulamentou a lei supracitada, as Instituições Federais de Ensino Superior – IFES podem celebrar contratos, nos termos do inciso XV do caput do art.75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, por prazo determinado, com fundações instituídas tendo a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e estímulo à inovação, além de gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

2.2. No caso em apreço o pacto contratual que se pretende, atende todos os requisitos estabelecidos pelo artigo 1º e 2º da Lei 8.958/9. A CONTRATANTE – UFPR é uma IFES e a FUNPAR se trata de uma fundação criada sob a forma de direito privada, sem fins lucrativos, cujas finalidades atendem os dispositivos legais acima mencionados. A entidade é registrada e credenciada junto aos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, autorizada a atuar como fundação de apoio à UFPR.

2.3. Essa contratação está também alinhada ao que preconiza a Resolução 41/17 - COPLAD, que normatiza o relacionamento da Universidade Federal do Paraná com suas fundações de apoio, especialmente quanto aos projetos desenvolvidos em colaboração.

2.4. Ultrapassado as assertivas quanto ao cumprimento dos requisitos legais, justifica-se a presente contratação, tendo em vista os serviços de apoio na gestão administrativa e financeira, que serão prestados pela FUNPAR, fomentando condições mais propícias à UFPR, viabilizando-se economicidade, agilidade e presteza no atendimento das necessidades da execução do projeto.

2.5. Desse modo, dentre as fundações credenciadas junto à UFPR, foi escolhida a **FUNPAR**.

3. Descrição da solução

3.1 A contratação da fundação de apoio está pautada no plano de trabalho apresentado no processo 23075.072872/2025-68, bem como nos termos do art. 1º da Lei nº 8.958/1994, do art. 8º do Decreto 7.423 /2010 e do Ofício Circular nº 03/2017 - PROPLAN.

4. Requisitos da contratação

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) Credenciamento junto ao MEC;
- b) Autorização e renovação junto à UFPR;
- c) Despesas Operacionais e Administrativas apresentada pela fundação de apoio;
- d) Habilitação jurídica;
- e) Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista; de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- f) Cartão do CNPJ atualizado;
- g) Registro e credenciamento vigentes junto aos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia;
- h) O Estatuto da Fundação de Apoio.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 A prestação do serviço de apoio administrativo e financeiro ao projeto será executado conforme plano de trabalho anexo ao processo 23075.072872 /2025-68 elaborado nos termos da Lei nº 8.958/1994, do Decreto 7.423 /2010 e da Resolução 41/17 - COPLAD, o qual explicita o objeto, o projeto, o prazo de execução, os resultados esperados, as metas, os recursos envolvidos, bem como os ressarcimentos pertinentes.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 Fica indicado como fiscal do contrato o servidor Professor Fernando Augusto Silveira Armani. Suas atribuições estão descritas no art. 26 da resolução 41/17 - COPLAD.

6.2 Fica indicado como coordenador do contrato o servidor Professor Eduardo de Paula Kirinus. Suas atribuições estão descritas no art. 19 da resolução 41/17 - COPLAD.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 As despesas incorridas pela Fundação de Apoio, no desempenho de sua função no processo de gestão do objeto executado por meio dos instrumentos previstos na legislação aplicável, serão ressarcidas na medida de sua compatibilidade com o plano de trabalho, obedecendo como teto, o montante previsto na legislação relacionada, e devidamente demonstradas.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 A escolha da fundação de apoio foi realizada pelo coordenador do projeto, por meio de critérios técnicos e financeiros, de modo que os objetivos do projeto sejam atendidos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 136.565,00

9.1 O valor global estimado para a execução do projeto é de **R\$ 136.565,00** (Cento e trinta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais), estando incluídas nesse montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA a título de ressarcimento pelo serviço de gestão administrativa e financeira a ser contratado.

9.2 Do montante especificado no item anterior, correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira o valor de **R\$ 12.415,00** (Doze mil quatrocentos e quinze reais), os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA.

10. Adequação orçamentária

10.1 Há disponibilidade orçamentária, conforme declaração fornecida pela Coordenadoria de Planejamento e Controle Orçamentário, no que couber.

11. OBRIGAÇÕES DA UFPR

11.1 Descritas no acordo de formalização, tramitado por meio do processo 23075.072872/2025-68, devidamente analisado pela Procuradoria Federal junto à UFPR.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Descritas no acordo de formalização, tramitado por meio do processo 23075.072872/2025-68, devidamente analisado pela Procuradoria Federal junto à UFPR.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Não se aplica.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE GUILHERME BERSANO FILHO

Autoridade competente

EDUARDO DE PAULA KIRINUS

Agente de contratação